

Monte Rodovias S.A.

CNPJ/MF nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Certidão da Ata de Reunião do Conselho de Administração em 08/08/2024

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de agosto de 2024, às 8:30 horas em epígrafe foi registrada sob o nº 304.288/24-0 em 15/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Dierberger Agrícola S.A.

CNPJ/MF nº 51.462.349/0001-86 - NIRE 35.300.062.698

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de agosto de 2024, às 14h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2023; **b)** Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Açam-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 16 de agosto de 2024. **João Andreas Dierberger - Diretor Presidente** (16, 17 e 20/08/2024)

Dierberger Óleos Essenciais S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 - NIRE 35.300.012.844

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de agosto de 2024, às 10h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2023; **b)** Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Açam-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 16 de agosto de 2024. **João Andreas Dierberger - Diretor Presidente** (16, 17 e 20/08/2024)

Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 62.550.256/0001-20 | Companhia

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar presencialmente na sede da empresa, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 6º andar, conjunto 61, sala 2, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100, no dia 23/08/2024, às 15 h. **Ordem do Dia:** (i) alteração do objeto social; (ii) aumento do capital social; e (iii) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. **Documentação necessária para participação:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24 horas para o e-mail: societario@hapvida.com.br. São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024. **Diretor Presidente - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.** (15, 16 e 17/08/2024)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06 de setembro de 2024

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09 de outubro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de setembro de 2024**, às **10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado: deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI, a respeito da declaração do vencimento antecipado dos CRI ou não; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (*Cross default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@commsor.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 15 de agosto de 2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (17, 20 e 21/08/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Etil Participações e Investimentos S.A.

Em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia;

Data: 12/06/2024. **Horário:** 11:00 horas. **Local:** Sede Social, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 1471, Conj. 511, Bela Vista, CEP: 01311-927. **Presença:** Totalidade das Acionistas fundadores da Companhia representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação de convocação prévia pela mídia, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Acionistas:** **Alessandro Moyses Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 27.115.562-SSP/SP inscrito no CPF nº 254.946.268-81, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Lucena 22 – apartamento 113 – Torre Jabuticabeira – Vila Gomes Cardim – Tatuapé – Cep 03407-050; e **Silvio Tadeu Chagas Gasch**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF. sob nº 003.778.758-64, RG. 10.874.875-3-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 925, Apto. 21, Bairro Campo Belo, CEP. 04618-034. **Composição da Mesa:** **Presidente:** Alessandro Moyses Teixeira; **Secretário:** Silvio Tadeu Chagas Gasch. **Ordem do Dia:** **1.** Constituição de uma Companhia de capital fechado e apreciação do projeto do Estatuto Social. **2.** Subscrição e forma de integralização das ações; **3.** Eleição da Diretoria; e **4.** Outros Eventuais Assuntos de Interesse da Sociedade. **Deliberações:** **1.** Constituição de uma Companhia de capital fechado e apreciação do projeto do Estatuto Social, cujo teor já era de pleno conhecimento dos presentes. Concluída a leitura, foi o referido projeto aprovado unanimemente e deliberado que o Estatuto Social fosse transcrito na parte final da Ata desta Assembleia Geral. O Sr. Presidente declarou, então, que a Companhia está constituída, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1471, Conj. 511, Bela Vista, CEP: 01311-927, sendo regida pelo Estatuto Social acima aprovado (que é parte integrante da presente Ata). A Companhia deverá iniciar as suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **2.** O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito. **2.1.** Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, integralizarão o Capital Social totalmente subscrito, como segue: 10% (dez por cento) deverão ser depositados em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP); 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 90 dias após o registro do Estatuto Social na JUCESP. **2.2. Boletim de Subscrição:** Os acionistas fundadores acima mencionados e qualificados, aprovaram também por unanimidade o Boletim de Subscrição que, por eles assinados, passa a integrar a Ata de Assembleia Geral de Constituição como seu Anexo I. **3. Eleição da Diretoria e Remuneração:** Por unanimidade foi eleito para exercer o mandato de Diretor Presidente, pelo período de 3 (três) anos, o acionista **Silvio Tadeu Chagas Gasch**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF. sob nº 003.778.758-64, RG. 10.874.875-3-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 925, Apto. 21, Bairro Campo Belo, CEP. 04618-034, o qual ceitou o cargo tendo sido destinada para remuneração global anual do Diretor Presidente, a importância de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). **3.1. Declaração de Desemprego:** O Diretor Presidente **Silvio Tadeu Chagas Gasch**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por Lei Especial ou, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foi declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **3.2. Termo de Posse:** O Diretor Presidente ora eleito é empossado neste ato e declara, para todos os fins e efeitos de direito, estar de acordo com a sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo, mediante assinatura do respectivo Termo Lavrado no Livro de Registro de Atas. **3.3. Conselho Fiscal:** Os acionistas decidiram de forma unânime pela não instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento poderá ser solicitado na forma da lei ou de conformidade com o Estatuto Social ora aprovado. **4. Outros Eventuais Assuntos de Interesse da Sociedade:** A Administração desta Companhia foi autorizada a praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações ora tomadas, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais. Foi autorizada a lavratura da Ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição na forma de sumário, nos termos de § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi a Assembleia suspensa para a lavratura da Ata e a transcrição do Estatuto Social a vigor a partir desta data. **Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração.** **Artigo 1º.** A Companhia gira sob a denominação de **Etil Participações e Investimentos S.A.**, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1471, Conj. 511, Bela Vista, CEP: 01311-927. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, manter e fechar, filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios; a Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; a Gestão e Participação em outras Sociedades, na condição de sócia quotista ou acionista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, bem como a Prestação de Serviços de apoio administrativo junto a Órgãos Públicos e Autarquias. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital e Ações.** **Artigo 5º.** O Capital Social, totalmente subscrito, a ser integralizado em até 90 (noventa) dias, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O Capital Social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas. **§ 2º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§ 3º.** As ações não serão representadas por cauteias, determinando-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral.** **Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos casos previstos neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis às Sociedades Anônimas. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias, em segunda convocação. **§ 2º.** Sem prejuízo às demais hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, sendo certo que as formalidades de convocação para realização de Assembleia Geral serão dispensadas no caso de comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia. **§ 3º.** As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 7º.** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para servir de Secretário. **Capítulo IV – Administração da Companhia.** **Artigo 9º.** A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) Membro, com o título de Diretor Presidente, que no exercício de suas funções respeitará as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável. **§ 1º.** A Companhia será representada: - através do Diretor Presidente, agindo/firmando isoladamente, ou - Através de 2 (dois) procuradores firmando em conjunto, de acordo com os poderes a eles outorgados, limitando-se à prática dos atos necessários para a administração ordinária da Companhia, e tendo uma duração determinada que não ultrapasse um ano. - por procuradores agindo isoladamente quando os poderes a eles outorgados se referirem à representação "ad judicium" ou à prática de um único e determinado ato relacionado à administração ordinária e que não impliquem responsabilidade para a Companhia. **§ 2º.** Os seguintes atos somente poderão ser praticados com a aprovação prévia e por escrito dos acionistas, aprovação esta que poderá ser concedida através de correspondência dirigida ao Diretor Presidente: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou direitos equivalentes sobre bens do ativo da Companhia; b) obtenção e concessão de empréstimos e financiamentos em nome da Companhia; c) a alienação de participações societárias, estabelecimentos e outros bens similares de propriedade da Companhia. **Artigo 10.** O Diretor Presidente será eleito, e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. **§ 1º.** O Diretor Presidente será investido no seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse que será arquivado na sede da Companhia. **§ 2º.** O Diretor Presidente permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, salvo no caso de sua renúncia ou destituição. **§ 3º.** Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Presidente, será convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de tal renúncia ou vacância, para a eleição do substituto, que deverá completar o restante do respectivo mandato. **Artigo 11.** Compete ao Diretor Presidente a administração e a gestão dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar a Companhia de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios, respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **§ 1º.** Compete, ainda, ao Diretor Presidente representar a Companhia ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades privadas e/ou públicas, sejam federais, estaduais ou municipais. **§ 2º.** O Diretor Presidente poderá nomear procuradores para representação em conjunto de 2 (dois) procuradores ou por um procurador agindo isoladamente, de acordo com os poderes lhes outorgados, conforme fixado no § 1º do Artigo 9º deste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 12.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Resultado.** **Artigo 13.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Artigo 14.** Ao final de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demonstração do resultado do exercício. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia dos Acionistas, declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. **§ 2º.** A Companhia poderá, mediante deliberação do Diretor Presidente, creditar ou pagar aos acionistas Juros sobre o Capital Próprio (JCP), podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Artigo 15.** O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) O saldo terá a destinação que a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas deliberar. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá atribuir ao Diretor Presidente uma participação nos lucros. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção.** **Artigo 16.** A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Capítulo VIII – Resolução de Conflitos.** **Artigo 17.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas e administradores, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Artigo 18.** Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria. Lida a Ata, inclusive a transcrição do Estatuto Social, foi o presente documento aprovado e por todos assinados. São Paulo, 12 de junho de 2024. **Presidente:** Alessandro Moyses Teixeira; **Secretário:** Silvio Tadeu Chagas Gasch. **Acionistas:** **Alessandro Moyses Teixeira;** **Silvio Tadeu Chagas Gasch.** **Advogado:** Dr. Luiz Fernando Leifer Nunes OAB/SP 48.043, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.644.093 em 08/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Dierberger Agrícola S.A.

CNPJ/MF nº 51.462.349/0001-86 – NIRE 35.300.062.698

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de agosto de 2024, às 14h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2023; **b)** Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 16 de agosto de 2024. **João Andreas Dierberger – Diretor Presidente** (16, 17 e 20/08/2024)

Dierberger Óleos Essenciais S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 – NIRE 35.300.012.844

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de agosto de 2024, às 10h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2023; **b)** Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 16 de agosto de 2024. **João Andreas Dierberger – Diretor Presidente** (16, 17 e 20/08/2024)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06 de setembro de 2024

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09 de outubro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de setembro de 2024**, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado; deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI, a respeito da declaração do vencimento antecipado dos CRI ou não; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento *Quartier Maricá Parc* e três meses para o término do empreendimento *Quartier Itaboraí Club*; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (*Cross default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br (fiduciario@comcor.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 15 de agosto de 2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (17, 20 e 21/08/2024)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/08/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

